

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - SP

MEIO AMBIENTE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA — MEIO AMBIENTE - DANO AMBIENTAL - ADITAMENTO DA INICIAL - LITISCONSÓRCIO PASSIVO

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daª Vara Cível de Autos n. .. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE, através de seu representante abaixo assinado, nos autos da Ação Civil Pública n. 1847/01, vem, à presença de Vossa Excelência, A D I T A R a peça vestibular aos termos que seguem: Aniquilando eventuais questionamentos meramente formais, e com vistas a não desviar o enfoque principal desta ação, que se relaciona com a defesa do meio ambiente, vem o Ministério Público aditar a inicial, para incluir no pólo passivo da ação, em litisconsórcio passivo o Autarquia Estadual, criada pela lei n. 51, com sede à rua,, andar,, Observo que, ante a ausência de citação não há impedimentos legais para o deferimento do aditamento, nos termos do artigo 294 do Código de Processo Civil. Deferido o aditamento, requer-se a citação do na pessoa de seu representante legal, para, querendo se defender da ação, que, ao final, deverá ser julgada procedente em todos os seus termos., de de Promotor de Justiça